

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA CENTRO ACADÊMICO DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA.

A Comissão Eleitoral empossada pela Assembleia Geral dos/as Estudantes de Pedagogia em dia 07 de Dezembro de 2018, em conformidade com o art. 31, parágrafo único do Estatuto do CAPED, no uso de suas atribuições, vem tornar público o Edital de Convocação das Eleições para Diretoria do CA de pedagogia da UESB - Campus Vitória da Conquista.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital tem por finalidade regulamentar as disposições relativas ao processo eleitoral dispostas no Regimento Eleitoral para Eleições da Diretoria do CAPED da UESB Campus Vitória da Conquista.

Art. 2º A Comissão Eleitoral e todos (as) os (as) envolvido s(as) nas eleições para diretoria do CAPED devem cooperar para o cumprimento das regras e dos princípios estabelecidos neste edital.

DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

Art. 3º As inscrições das chapas deverão ser formalizadas por um (a) dos (as) integrantes, mediante o preenchimento do Requerimento de Inscrição (anexo único deste edital) e a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia de documento oficial com foto de cada um (a) dos(as) integrantes da chapa;
- b) Cópia de atestado ou comprovante de matrícula atualizado de cada um(a) dos(as) integrantes da chapa;
- c) Declaração emitida pelo colegiado do curso de graduação de cada um (a) dos(as) integrantes, atestando o provável período de conclusão do curso;

Parágrafo único: As propostas deverão observar as normas relativas às inscrições de chapa presentes no Regimento Eleitoral.

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, nos horários e local abaixo designados:

- I. No dia 31 (trinta e um) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), as inscrições serão

realizadas no CAPED, das 09h00 às 11h00 e 19h00 às 21h00;

Art. 5º Não serão homologadas as inscrições que não atendam às condições estabelecidas no presente edital e/ou no Regimento Eleitoral

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 6º As inscrições de chapas serão homologadas por meio de edital, publicado no dia 16 (dezesesseis) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), observando-se as condições estabelecidas no presente Edital e no Regimento Eleitoral.

DOS RECURSOS

Art. 7º Os pedidos de recurso deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, na forma escrita, entre os dias 01 (um) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

§1º Deverão estar presentes no pedido:

- I. Dados de identificação;
- II. Objeto do recurso;
- III. Apresentação de justificativa.

§ 2º Não serão analisados os recursos que não atendam às condições estabelecidas pelo presente edital.

§ 3º A Comissão eleitoral emitirá parecer sobre os recursos por meio de portaria, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º A campanha eleitoral se dará entre às 00h00 horas do dia 07 (sete) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove) até às 23h59 horas do dia 17 (dezesete) de novembro do mesmo ano. .

Art. 9º As chapas deverão apresentar até o dia 18 (dezoito) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove) a prestação de contas da campanha, com as devidas declarações de doação acompanhada das notas fiscais referente aos gastos. As doações só podem ser feitas por pessoa física e as suas declarações deverão conter:

- I. Nome do doador
- II. CPF
- III. Valor doado
- IV. Assinatura

DO DEBATE

Art. 10 O debate entre chapas ocorrerá nos dias 14 (catorze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

§ 1º Todas as chapas regularmente inscritas poderão participar do debate.

§ 2º As regras, o local e o horário do debate serão disponibilizados pela Comissão Eleitoral às chapas, no prazo de até 04 dias antes da realização deste, por meio de ofício entregue a qualquer um de seus membros.

Parágrafo único: Em caso de chapa única fica impossibilitado que ocorra debate.

DA VOTAÇÃO

Art. 11 A votação ocorrerá no dia 19 (dezenove) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), nos turnos matutino e noturno, das 08h00 às 11h00 e das 19h00 às 21h00 respectivamente.

§ 1º Os locais de votação serão divulgados pela Comissão Eleitoral a toda comunidade estudantil, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da eleição.

§ 2º É dever da Comissão Eleitoral e das chapas fazer ampla divulgação às datas, locais e horários de votação.

Art. 12 Será permitida a realização de boca de urna durante os dias da votação, desde que respeitados os seguintes critérios:

- I. Não será permitida a utilização de instrumentos musicais de qualquer espécie, bem como caixas de som e megafones;
- II. Não será permitida a distribuição de camisas durante os dias da votação;
- III. É permitida a distribuição de preguinhas (adesivos) e panfletos durante o período da boca de urna;
- IV. Não será permitida a colagem de cartazes e distribuição de faixas durante o período da boca de urna;
- V. Será estabelecido um raio de 15m ao redor das urnas pela comissão eleitoral. Dentro do espaço, a realização da boca de urna será vedada.

Parágrafo único: Em caso de violação das regras da boca de urna, as chapas poderão ser penalizadas.

DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 13 A apuração será feita pela Comissão Eleitoral na presença de 02 (dois) representantes de cada uma das chapas, imediatamente após a finalização das votações no dia da eleição, na sala do CAPED da Uesb Campus Vitória da Conquista.

Art. 14 A Comissão divulgará o resultado oficial das eleições no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

DA IMPUGNAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 15 As chapas terão até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial dos resultados para apresentar os pedidos de recursos à Comissão Eleitoral, na forma escrita.

§1º Deverão estar presentes no pedido:

- I. Dados de identificação;
- II. Objeto do recurso;
- III. Apresentação de justificativa.

§ 2º Não serão analisados os recursos que não atendam às condições estabelecidas pelo presente edital.

§ 3º A Comissão eleitoral emitirá parecer sobre os recursos por meio de edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

DA POSSE

Art. 16 A chapa eleita para Diretoria do CAPED da UESB Campus de Vitória da Conquista será empossada pela Comissão Eleitoral, em cerimônia solene, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação oficial dos resultados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 18 Poderá a Comissão Eleitoral alterar os prazos desde que haja motivação justa e ampla divulgação das alterações.

Art. 19 O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação e extingue-se com a posse da diretoria do CAPED da Uesb Campus de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista, 09 de outubro de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL

Ana Paula Lopes Santos

Matrícula: 201521537

Ana Paula Novaes Souza

Matrícula: 201710882

Bruno do Prado Santos

Matrícula: 201521380

Emília Lima Macedo

Matrícula: 201511517

Larissa Macieis de Jesus

Matrícula: 201710252

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E REGISTRO DE CHAPA
(Anexo Único)

Para participar do processo eleitoral para Diretoria do CAPED da UESB Campus Vitória da Conquista, em 2019, solicito a inscrição da chapa concorrente, abaixo descrita:

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da chapa: _____

2. CONTATO

Telefone/celular: () _____ E-mail: _____

3. COMPOSIÇÃO

Coordenador (a) Geral:

Nome Social: _____

Nº de matrícula: _____

Coordenador (a) Geral:

Nome Social: _____

Nº de matrícula: _____

Secretário (a) Geral:

Nome Social: _____

Nº de matrícula: _____

Secretário (a) Geral:

Nome Social: _____

Nº de matrícula: _____

Tesoureiro (a):

Nome Social: _____

Nº de matrícula: _____

Tesoureiro (a):

Nome Social: _____

Nº de matrícula: _____

Coordenador (a) de Comunicação/imprensa:

Nome Social: _____

Nº de matrícula: _____

Coordenador (a) de Cultura e Eventos:

Nome Social: _____

Nº de matrícula: _____

Coordenador (a) de Pesquisa e extensão:

Nome Social: _____

Nº de matrícula: _____

Coordenador (a) de Esportes:

Nome Social: _____

Nº de matrícula: _____

Suplente

Nome Social: _____

Nº de matrícula: _____

Suplente

Nome Social: _____

Nº de matrícula: _____

Suplente

Nome Social: _____

Nº de matrícula: _____

Ciente das regras que orientam o processo eleitoral presente no Edital de Convocação das Eleições e no Regimento Eleitoral para eleições da Diretoria do CAPED da UESB Campus Vitória da Conquista. Termos em que pede deferimento,

Vitória da Conquista, de de 2019.

Assinatura do (a) candidato (a) à Coordenação Geral